



ATO CONVOCATÓRIO N.º 38/2017

COMUNICADO Nº 004

Às Empresas Interessadas

Remetente: Presidente da Comissão de Julgamento

Senhor (a) Representante,

Quanto ao questionamento apresentado por uma empresa interessada, referente ao Ato Convocatório nº 38/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO O APRIMORAMENTO DO INSTRUMENTO DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NA BACIA, MEDIANTE A PROPOSIÇÃO DE MECANISMOS E VALORES A SEREM COBRADOS E DE OUTRAS AÇÕES DE GESTÃO COM VISTAS A SUA EFETIVIDADE, a resposta apresentada pela área responsável é a seguinte:

Questionamento 1:

Para o K1 as variáveis utilizadas em sua composição são ES e ARDF, na Planilha Consolidada não consta o valor e definição da ARDF

Resposta:

O modelo de planilha orçamentária constante no Anexo IV do Ato Convocatório n.º 38/2017 utiliza os encargos definidos na Portaria n.º 288/2014 da Agência Nacional de Águas. Para cálculo do Fator K, as empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação.

De acordo com a Portaria n.º 288/2014 da Agência Nacional de Águas, o valor máximo estimado e aceitável para cálculo da alíquota referente à



Administração, Risco e Despesas Financeiras – ARDF é de 17,29% (dezessete vírgula vinte e nove por cento).

Questionamento 2:

Para o K2 as variáveis utilizadas em sua composição são ESA e ARDF, na Planilha Consolidada não consta o valor da e definição tanto da ARDF quanto da ESA.

Resposta:

O modelo de planilha orçamentária constante no Anexo IV do Ato Convocatório n.º 38/2017 utiliza alíquotas definidas na Portaria n.º 288/2014 da Agência Nacional de Águas., devendo ser adaptada às alíquotas efetivamente incidentes sobre a empresa proponente.

De modo a atender à legislação vigente, reconhece-se como 20,00% (vinte por cento) a alíquota incidente sobre o valor bruto a ser pago através de recibo de pagamento autônomo. Caso a empresa opte por realizar a contratação de consultores através de recibo de pagamento autônomo, deve-se considerar a alíquota de 20,00% para cálculo do K2.

Em relação aos encargos de Administração Risco e Despesas Financeiras – ARDF, vide a resposta anterior.

Horácio Resende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento